

Termo de Referência 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	170010-MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF	BRUNO PINHEIRO IVAN	14/10/2025 15:00 (v 2.2)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		18220.002.886/2024-82

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de serviços de subscrições de licenças de software Linux corporativo Red Hat com seu respectivo suporte nas modalidades 24x7 e 8x5, o treinamento oficial e acesso às bases de conhecimento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	SKU	ID SGD	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RH00001 Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Premium	27502	Unidade (anual)	RH00001	396	32	R\$ 25.403,70	R\$ 812.918,40
2	RH00003 Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (Physical or Virtual Nodes)	27502	Unidade (anual)	RH00003	400	6	R\$ 9.587,32	R\$ 57.523,92
3	RH00004 Red Hat Enterprise Linux Server, Standard (Physical or Virtual Nodes)	27502	Unidade (anual)	RH00004	402	16	R\$ 5.897,31	R\$ 94.356,96
4	RH00002 Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Standard	27502	Unidade (anual)	RH00002	398	18	R\$ 18.443,35	R\$ 331.980,30
5	MCT0032US Red Hat Training Unit	3840	Unidade	MCT0032US		104	R\$ 2.150,66	R\$ 223.668,17

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de necessidade permanente pois o objeto é um sistema de tecnologia estruturante.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Os serviços objeto desta contratação são atividades materiais acessórias e complementares aos assuntos da área de competência da RFB, não sendo considerados como estratégicos ou que envolvam tomada de decisão. Ainda, seu objeto não incide nas hipóteses de vedação constantes dos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94, de 2022.

2. Descrição da solução

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste em subscrições de licenças de software Linux corporativo Red Hat com seu respectivo suporte nas modalidades 24x7 e 8x5 e o treinamento oficial, conforme tabela no item 1.1 acima.

2.2.1. Os itens 1 a 4 da tabela seguem as especificações do Acordo Corporativo nº 11/2024 (vigente por doze meses a partir do dia 03/12/2024), que consta no Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas publicado pela Secretaria de Governo Digital (SGD).

2.3. A solução também deverá incluir os acessos a base de conhecimento onde se encontram documentações técnicas completas e atualizadas, contendo manuais, guias de instalação, guias de configuração, melhores práticas e outros pertinentes, de forma digitalizada em meio eletrônico, e que permita acesso simultâneo de, no mínimo, 10 (dez) usuários.

2.4. O objeto da contratação se enquadra como solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

2.5. O planejamento da contratação foi realizado em conformidade com as diretrizes do Instrumento de Padronização de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (IPPCTIC) no que coube.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A presente contratação justifica-se conforme Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

3.2.1. ID PCA no PNCP: 00394460000141-0-000046/2025

3.2.2. Data de publicação no PNCP: 10/05/2024

3.2.3. Id do item no PCA: Número do Documento de Formalização da Demanda: 458/2024

3.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2025 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2025 do SERFB, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTOS AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
N04	Gestão da Infraestrutura e serviços de TI
M014	Realizar contratações de manutenção e suporte de soluções de TI

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023-2024			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A039	Realizar a contratação de suporte e sustentação de soluções de TI	M014	Realizar contratações de manutenção e suporte de soluções de TI

3.4. O objeto da contratação também está alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS).

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Prover e atualizar continuamente os recursos e ferramentas de Tecnologia da Informação, no que tange à operação dos sistemas operacionais Linux de Servidores de rede do Data Center de Brasília e Laboratórios de Inovação da RFB;

4.1.2 Melhorar indicadores dos serviços prestados pela RFB à Sociedade;

4.1.3 Garantir a continuidade dos serviços prestados com suporte em recursos de TIC, envolvendo sistemas Linux em Produção tanto para uso interno da RFB como externo;

4.1.4 Garantir a continuidade de projetos de inovação desenvolvidos e incubados em Laboratórios de Inovação;

4.1.5 Garantir que os mais de 220 servidores com sistemas operacionais Linux, entre físicos e virtuais, que fazem parte da estrutura atual da RFB, tenham atualizações oficiais do fabricante, especialmente as atualizações de segurança;

4.1.6 Reforçar a segurança da infraestrutura de TIC da RFB por meio de suporte oficial do fabricante da distribuição Linux, ampliando a capacidade e celeridade de correções de falhas nos sistemas;

4.1.7 Padronizar as distribuições Linux utilizadas em servidores de todo o ambiente informatizado, conforme o artigo 40, inciso V, alínea a da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e garantindo uma melhor eficiência, tanto de recursos quanto de mão de obra especializada.

Requisitos de Capacitação:

4.2 Será necessária a aquisição de créditos de capacitação para treinamento das equipes que atuarão com a solução. Os créditos de treinamento deverão:

4.2.1 nivelar conhecimentos e habilidades em administração de Linux entre os membros que irão compor as equipes que administrarão a solução; e

4.2.2 prover conhecimentos avançados e especializados em Linux aos membros das equipes que já possuam grau elevado de conhecimento e habilidades em administração de Linux.

4.3 Os treinamentos Red Hat System Administration I Virtual Training, Red Hat System Administration II Virtual Training e Red Hat Enterprise Linux Automation with Ansible Virtual Training, ou treinamentos equivalentes, deverão ser realizados online e de forma síncrona, ou seja, com instrutor(es) e técnicos da contratante frequentando o ambiente online ao mesmo tempo (dispensando a necessidade de deslocamento), não podendo o treinamento consistir apenas de aulas gravadas previamente.

Requisitos Legais:

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e a outras legislações aplicáveis, como:

4.4.1 Portaria SRF nº 450, de 28 de abril de 2004 que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação no âmbito da Secretaria da Receita Federal;

4.4.2 Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023 que estabelece modelo de contratação de software e de serviços de computação em nuvem, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.

Requisitos de Manutenção:

4.5 Devido às características da solução, para manutenção da disponibilidade e aperfeiçoamento de funcionalidades em caso de falhas, será ofertado pela CONTRATADA o serviço de Suporte Técnico do Fabricante, Manutenção e Garantia descritos nos itens 4.17 a 4.38 deste Termo de Referência.

Requisitos Temporais:

4.6. O prazo para o fornecimento do objeto deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, na quantidade e SKU solicitados, observando o disposto no item 7.23.1 deste Termo de Referência.

4.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.7. O término da vigência do contrato não exonera a CONTRATADA e o Fabricante de sua responsabilidade estando sujeita, na hipótese do descumprimento da responsabilidade assumida e mesmo depois de expiradas as vigências do contrato, às penalidades previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e penal.

4.8. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.9. Os prazos de suporte estão definidos no item 4.32 deste termo de referência.

Requisitos de Segurança e Privacidade:

4.10. A CONTRATADA deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade conforme a portaria SRF Nº 450, de 28 de abril de 2004, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação no âmbito da Secretaria da Receita Federal.

4.11. A CONTRATADA deverá atender a legislação pertinente à Segurança da Informação, principalmente a Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 27 de maio de 2020, que disciplina a gestão de segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, bem como o Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:

4.12. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.12.1 Os serviços devem estar em conformidade com costumes, idiomas e ao meio ambiente, dentre outros, observando-se, inclusive, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União;

Requisitos da Arquitetura Tecnológica:

4.13. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.14. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação:

4.15. Devido as características do objeto (subscrição de licenças), não há que se falar em projeto de implementação.

Requisitos de Implantação:

4.16. Devido as características do objeto (subscrição de licenças), não há que se falar em projeto de implantação.

Requisitos de Garantia e Manutenção:

4.17. A garantia e suporte compreendem o conjunto de serviços técnicos prestados com vistas a manter as licenças fornecidas em perfeitas condições de uso e a solução em perfeito funcionamento, com as versões de software plenamente atualizadas, de acordo com as especificações do fabricante sem qualquer ônus adicional para a RFB.

4.18. Será ofertado pela CONTRATADA o serviço de Suporte Técnico do fabricante, Manutenção e Garantia, inicialmente por 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, com possibilidade de prorrogação até o limite de 10 (dez) anos.

4.19. Deverá ser comprovada a aquisição da garantia junto ao fabricante da solução.

4.20. Caso haja a necessidade de fornecimento de licenças, elas deverão estar registradas em nome da RFB, e a CONTRATADA deverá entregar, após 5 (cinco) dias úteis da Reunião Inicial, o endereço eletrônico ou arquivos digitais, fornecido pela fabricante, com a documentação técnica referente às licenças contratadas.

4.21. O serviço de suporte será executado diretamente pela fabricante das licenças, durante a vigência do contrato.

4.22. Toda atualização, relatórios, ou qualquer outra atividade de suporte deverão ser entregues remotamente ou instalados nas dependências da RFB caso necessário, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

4.23. O serviço de suporte técnico deverá ser efetuado segundo as melhores práticas da fabricante, por técnico certificado por ela, visando sempre o máximo desempenho, disponibilidade e segurança, de modo a garantir total interoperabilidade no ambiente computacional.

4.24. As atividades de manutenção e suporte serão precedidas de chamado aberto pelos técnicos da CONTRATANTE.

4.25. O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada em acordo com a CONTRATANTE. Nos dois casos, sempre com acompanhamento pela equipe técnica da CONTRATANTE.

4.26. A CONTRATADA deverá fornecer as informações e providenciar os acessos ao serviço de suporte da fabricante por meio de central de atendimento (através de sítio na Internet, e-mail e telefone), sem custo adicional à CONTRATANTE, para aberturas de chamados, envio de arquivos para análise e consultas, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

4.27. Todas as formas de abertura de chamado disponíveis deverão estar efetivamente operacionais.

4.28. Na ocasião de abertura dos chamados, serão fornecidas informações de identificação do produto, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e gravidade.

4.29. O início da contagem do tempo de atendimento se dará a partir do registro da criação do chamado pela CONTRATANTE.

4.30. Quando um chamado for aberto, o técnico da CONTRATANTE deverá atribuir ao chamado o nível de gravidade de acordo com a avaliação do tipo do problema e do impacto/dano.

4.30.1 Os chamados somente poderão ter sua gravidade reclassificada pela CONTRATADA com o acordo da CONTRATANTE.

4.31. A fabricante deverá oferecer manutenção e suporte técnico conforme o nível de gravidade de cada chamado e dentro dos tempos de resposta iniciais definidos abaixo, e estabelecidos unilateralmente pela fabricante, conforme tabelas abaixo:

--	--

Nível de Gravidade	Descrição
Gravidade 1 (Urgente)	Um problema que afeta gravemente seu ambiente de produção (como perda de dados de produção) ou em que os sistemas de produção não estão funcionando. A situação interrompe suas operações e não há procedimento alternativo.
Gravidade 2 (Alta)	Um problema em que seu sistema funciona, mas em capacidade altamente reduzida. A situação está causando um alto impacto em partes de suas operações de negócios e não há procedimento alternativo.
Gravidade 3 (Média)	Um problema com perda de funcionalidade parcial não essencial de um sistema de produção ou desenvolvimento. Há impacto de médio para baixo em seus negócios, mas eles continuam a funcionar, inclusive através de uso de procedimento alternativo.
Gravidade 4 (Baixa)	Um questão de uso geral, relato de um erro de documentação ou recomendação para uma melhoria ou modificação futura no produto. Há impacto baixo (ou nenhum) em seu negócio ou no desempenho ou na funcionalidade do sistema.

4.32. Quanto aos tempos de resposta do suporte técnico, deverá ser baseado nos níveis de gravidade descritos acima e no tipo de assinatura contratada.

4.32.1 A tabela abaixo descreve as metas de tempo de resposta para a modalidade Standard:

Nível de Gravidade	Tempo de resposta inicial	Tempo de resposta após atendimento inicial
Gravidade 1 (Urgente)	1 hora útil	1 hora útil
Gravidade 2 (Alta)	4 horas úteis	4 horas úteis
Gravidade 3 (Média)	1 dia útil	1 dia útil
Gravidade 4 (Baixa)	2 dias úteis	2 dias úteis

4.32.2 A tabela abaixo descreve as metas de tempo de resposta para a modalidade Premium:

Nível de Gravidade	Tempo de resposta inicial	Tempo de resposta após atendimento inicial
Gravidade 1 (Urgente)	1 hora	1 hora
Gravidade 2 (Alta)	2 horas	4 horas
Gravidade 3 (Média)	4 horas úteis	8 horas úteis
Gravidade 4 (Baixa)	8 horas úteis	2 dias úteis

4.33. O atendimento aos chamados na modalidade premium não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço, mesmo que se estenda para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados, de acordo com a gravidade.

4.33.1. Qualquer chamado fechado, sem que o problema tenha sido resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura do chamado original, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

4.34. A CONTRATADA manterá cadastro dos técnicos indicados pela RFB que poderão efetuar abertura de chamados;

4.35 Ao término de atendimentos relacionados ao suporte técnico, a futura CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Atendimento contendo, minimamente, data e hora da abertura do chamado, além de:

4.35.1. Data e hora do início e do término do atendimento;

4.35.2. Número de identificação do chamado;

- 4.35.3. Identificação do defeito ou falha;
- 4.35.4. Nome do funcionário da CONTRATANTE que abriu o chamado;
- 4.35.5. Nome do funcionário da CONTRATADA que efetuou o atendimento;
- 4.35.6. Descrição do problema;
- 4.35.7. Gravidade do chamado;
- 4.35.8. Informações sobre alteração de gravidade; e
- 4.35.9 Descrição da solução adotada e a sua eficácia.

4.36. O atendimento deve ser efetuado exclusivamente em língua portuguesa;

4.37. O site de Internet colocado à disposição da RFB deverá permitir a emissão de relatórios mensais referentes às solicitações de serviços contendo informações completas dos chamados abertos e fechados, com um status para aqueles resolvidos no período;

4.38. A garantia deve englobar:

- 4.38.1. Remoção dos vícios apresentados, patches, correções, atualizações, drivers e outros componentes; e
- 4.38.2. Solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos serviços contratados.

Requisitos de Experiência Profissional

4.39. Os serviços de suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

Requisitos de Formação da Equipe

4.40. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.41. O objeto será fornecido no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da recebimento da ordem de fornecimento, na quantidade e SKU solicitados, observando o disposto no item 7.23.1 deste Termo de Referência.

4.42 O serviço de Suporte Técnico do Fabricante, Manutenção e Garantia descritos nos itens 4.17 a 4.38 deste Termo de Referência.

Vistoria

4.43. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.44. Além dos critério de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.44.1. Aplicar o conceito de TI verde, adotando práticas que tornem mais sustentável e menos prejudicial o uso da tecnologia, tais como o descarte do lixo eletrônico, eficiência energética, maior vida útil e menor custo de manutenção através do uso de suporte remoto;
- 4.44.2. Priorizar a adoção de processos administrativos na sua forma eletrônica, onde os documentos deverão ser gerados e mantidos em sua forma digital e, com o objetivo de garantir a integridade deles e sua rastreabilidade, utilizar recursos tecnológicos de segurança da informação, objetivando reduzir o número de cópias e impressões em papel;

4.44.3. Atender aos requisitos estabelecidos pela Portaria INMETRO Nº 304 /2023, no tocante aos critérios técnicos e sustentáveis que promovem eficiência operacional, econômica de recursos públicos e minimização de impactos ambientais.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.45. Na presente contratação será admitida a indicação das marcas, características e modelos apresentados na tabela do item 1.1, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da exigência de carta de solidariedade

4.46. Não será exigida carta de solidariedade.

Subcontratação

4.47. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.47.1. Tendo em vista a demanda pelo suporte técnico e treinamento relativos ao objeto, existe a necessidade de garantir a responsabilidade e a execução integral do contrato pela empresa contratada, justificando-se a vedação à subcontratação.

Garantia da Contratação

4.48. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela natureza do objeto da contratação.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.49. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.49.1. O objeto da contratação encontra-se definido no item 1.1.

4.49.2. Acerca do treinamento seguem abaixo as definições:

4.49.2.1. O MCT0032US Red Hat Training Unit, descrito na tabela do item 1.1., dá direito a créditos de treinamentos, durante um ano, permitindo a flexibilidade de escolha dos treinamentos necessários para o preenchimento das lacunas de conhecimento das equipes.

4.49.2.2 Os treinamentos deverão ser realizados com material e laboratórios oficiais do fabricante.

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, obedecendo os termos dos arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.1.9. promover reunião inicial entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE para alinhamento das expectativas;

5.1.10. recusar o objeto entregue em desacordo com o Contrato; e

5.1.11. exercer o acompanhamento e a fiscalização contratual, pelos fiscais do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5.. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

5.2.10. fornecer as subscrições das licenças de uso e suporte técnico, e as unidades de treinamento conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta comercial, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os serviços, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta comercial;

5.2.11. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.12. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

- 5.2.13. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 5.2.14. relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.2.15. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.16. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 5.2.17. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta comercial no momento do julgamento do Pregão Eletrônico, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 5.2.18. deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a prestação dos serviços;
- 5.2.19. manter-se, durante toda a Execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 5.2.20. responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos objetos contratados, prestando todos os esclarecimentos eventualmente solicitados pela CONTRATANTE, obedecendo aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigentes;
- 5.2.21. executar o objeto contratado conforme as condições estipuladas neste Termo de Referência e seus Anexos, na Proposta Comercial e no Contrato;
- 5.2.22. indicar formalmente, em 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, preposto e substituto aptos a representá-la junto a CONTRATANTE, os quais devem responder pela fiel execução dos serviços contratados, orientar a Equipe da CONTRATADA, bem como comparecer às dependências da CONTRATANTE sempre que convocados;
- 5.2.23. não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente Contrato;
- 5.2.24. participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do Contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com a equipe da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil que fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta da reunião;
- 5.2.25. providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades inerentes à execução dos serviços contratados;
- 5.2.26. atender às solicitações dos membros da Equipe de Gestão do Contrato inerentes às obrigações contratuais e/ou à prestação e/ou à gestão dos serviços;
- 5.2.27. comunicar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato todas as ocorrências anormais ou de comprometimento à execução do Contrato, bem como qualquer ocorrência relevante à execução contratual;
- 5.2.28. responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado;
- 5.2.29. reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 5.2.30. observar todas as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE, inclusive no que diz respeito às normas referentes ao ambiente informatizado;

5.2.31. fornecer à Contratante, sempre que requerido formalmente, acesso aos equipamentos e sistemas necessários ao atendimento do objeto do Contrato, para averiguação da conformidade dos serviços contratados;

5.2.32. cumprir as disposições do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (Anexo I), Termo de Ciência (Anexo II), e do Termo de Confidencialidade para Prestadores de Serviços (Anexo III);

5.2.33. responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários ao adequado fornecimento da Solução, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos e horários previstos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2.34. assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados, inclusive de todas as suas alterações, manuais, programas fonte e objeto, bases de dados ou outros recursos, pertencentes à CONTRATANTE, armazenados ou residentes na CONTRATADA;

5.2.35. registrar, tempestivamente, mediante relatório circunstanciado, todos os casos que a eximam de responsabilidade, negligência, mau uso, instalações e outros;

5.2.36. propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

5.2.37. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

5.2.38. apresentar fatura no valor autorizado e condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento após a autorização de faturamento pelo Gestor do Contrato;

5.2.39. atender as determinações do Gestor do Contrato inerentes às obrigações contratuais e /ou à prestação e /ou gestão dos serviços;

5.2.40. fornecer à CONTRATANTE documentação oficial que comprove o direito de Garantia dos itens que compõem a Tabela descrita no item 1.1;

5.2.41. registrar todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE para acompanhamento e controle da execução dos serviços;

5.2.42. disponibilizar para download, durante o prazo de manutenção e suporte técnico, todas as atualizações corretivas, evolutivas, de segurança, de funcionalidades, novas versões dos softwares, sistemas operacionais, Patches, Firmware e releases referentes aos itens contratados, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE na data da atualização ou releases;

5.2.43. a CONTRATADA não poderá divulgar projetos, serviços e soluções de TIC da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), nem falar em nome da Receita Federal do Brasil em nenhum tipo de mídia sem prévia autorização da Receita Federal do Brasil;

5.2.44. não disponibilizar qualquer informação de propriedade da RFB, por qualquer meio, a qualquer terceiro e para qualquer finalidade, sem a anuência expressa da Receita Federal do Brasil; e

5.2.45. atender especificamente ao artigo 18 da Instrução Normativa nº 5, de 30 de agosto de 2021 do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República: Os dados, metadados, informações e conhecimentos produzidos ou custodiados pelo órgão ou pela entidade, transferidos para o provedor de serviço de nuvem, devem estar hospedados em território brasileiro.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. Modelo de execução do contrato

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. a contratação do objeto deste Termo de Referência, precedida de licitação, será formalizada por meio de instrumento de Contrato, a ser celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, doravante denominada CONTRATANTE, e o licitante vencedor, doravante denominado CONTRATADA;

6.1.2. o Fornecedor será convocado para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, celebrar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

6.1.3. alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para as assinaturas do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do Fornecedor, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que sejam assinados e enviados no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** a contar da data de seus recebimentos;

6.1.4. os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor e aceita pela Administração;

6.1.5. se o Fornecedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, ou recusar-se injustificadamente a assiná-lo, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sujeitando-se a licitante desistente à penalidade prevista neste Termo de Referência e no Edital;

6.1.6. antes das assinaturas do Contrato será verificada pelo CONTRATANTE, por meio de consulta on-line ao SICAF, a comprovação da regularidade do Fornecedor, bem como, será procedida consulta ao Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, ao CEIS, de que trata a Portaria MCT nº 516, de 2010, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://portaltransparencia.gov.br/ceis); ao CNCIA, do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br/certidao, as quais serão juntadas ao processo de licitação;

6.1.7. em caso de constatação de registro, que impossibilite a contratação, em qualquer dos Sistemas citados acima, a contratação não poderá ser formalizada, podendo a Administração utilizar a faculdade já prevista no subitem 6.1.5 desse Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

6.1.8. será realizada Reunião Inicial entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis da celebração do Termo de Contrato;

6.1.9. a CONTRATADA, através de seus representantes legais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da Reunião Inicial deverá entregar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (Anexo I), o Termo de Ciência (Anexo II), e o Termo de Confidencialidade para Prestadores de Serviços (Anexo III);

6.1.10. a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da celebração do termo de contrato deverá fornecer os acessos a base de conhecimento onde se encontram documentações técnicas completas e atualizadas, contendo manuais, guias de instalação, guias de configuração, melhores práticas e outros pertinentes, de forma digitalizada em meio eletrônico;

6.1.11. quaisquer atualizações das documentações, mencionadas acima, deverão ser fornecidas, sem ônus, durante o período de garantia de todos os softwares.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Não se aplica a definição de local pois os serviços e o suporte serão prestados de forma remota, por subscrição de software.

6.2.1 Caso seja necessária alguma atividade de suporte presencial, a maioria das subscrições serão instalados em datacenters em Brasília/DF e em São Paulo/SP.

6.3. Os serviços de suporte e manutenção serão prestados no seguinte horário:

6.3.1. Para as Subscrições Premium: 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todos os dias do ano;

6.3.2. Para as Subscrições Standard: 8 (oito) horas por dia, em dias úteis;

6.3.3. Os tempos de atendimento deverão ser respeitados conforme as tabelas dos itens 4.32.1 e 4.32.2, conforme o caso.

Materiais a serem disponibilizados

6.4 Caso seja necessário para a perfeita execução dos serviços, a Contratada/Fabricante deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para implementar o novo Sistema Operacional.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.5.1. A garantia visa manter as licenças fornecidas em perfeitas condições de uso e a solução em perfeito funcionamento, com as versões de software plenamente atualizadas, de acordo com as especificações do fabricante sem qualquer ônus adicional para a RFB, na forma dos subitens 4.17 a 4.38.

Formas de transferência de conhecimento

6.6. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.8. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no Anexo IV - Ordem de serviço ou de fornecimento de bens.

Mecanismos formais de comunicação

6.9. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 6.9.1. Ordem de Serviço;
- 6.9.2. Ata de Reunião;
- 6.9.3. Ofício;
- 6.9.4. Sistema de abertura de chamados; e
- 6.9.5. E-mails e cartas.

Formas de Pagamento

6.10. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.11. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

6.12. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas e segurança vigentes na CONTRATANTE, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e os Termos de Ciência e Termos de Confidencialidade para Prestadores de Serviços a serem assinados por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos Anexos I, II e III.

6.13. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato.

6.14. Os requisitos de segurança estão descritos na Portaria SRF nº 450, de 28 de abril de 2004, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

6.15. O Contratado deverá conhecer e aplicar o Guia de requisitos e obrigações quanto a privacidade e à segurança da informação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. [1]

[1] Disponível em <<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/ppsi/guia-requisitos-obrigacoes.pdf>>

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

7.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD /ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 20 (vinte) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

7.8.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.8.1.1. Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o seu preposto;

7.8.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso, dos Termos de Ciência e dos Termos de Confidencialidade;

7.8.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.8.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.8.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;

7.8.1.6. Entrega, por parte da CONTRATANTE de uma demanda inicial por treinamentos Red Hat System Administration I Virtual Training, Red Hat System Administration II Virtual Training e Red Hat Enterprise Linux Automation with Ansible Virtual Training que deverão ser iniciados em até 6 (seis) meses a partir da assinatura do TRD; e

7.8.1.7 Entrega da carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscal Requisitante

7.10. Além das obrigações normalmente imputadas legalmente, o Fiscal Requisitante será responsável por:

7.10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, interagindo com intervenientes para sanar às irregularidades observadas;

7.10.2. Submeter à Área Requisitante, em tempo hábil, as ocorrências que necessitem de decisões e ou providências dessa Área;

7.10.3. Submeter ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as ocorrências que necessitem de decisões e ou providências exclusivas do Gestor;

7.10.4. Avaliar, juntamente com o Fiscal Técnico, as qualidades dos objetos recebidos provisoriamente, com emissão do Termo de Avaliação da Qualidade;

7.10.5. Emitir, juntamente com o Gestor do Contrato, a Ordem de Fornecimento do Bem e Ordens de Serviço (conforme o modelo do Anexo IV) e, juntamente com o Fiscal Técnico do Contrato, confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo (conforme o modelo do Anexo VI); e

7.10.6. Informar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades verificadas no exercício da fiscalização, que sejam passíveis de sanção administrativa.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, interagindo com intervenientes para sanar às irregularidades observadas;

7.12.2. Submeter à Área Técnica, em tempo hábil, as ocorrências que necessitem de decisões e ou providências dessa Área;

7.12.3. Submeter ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as ocorrências que necessitem de decisões e ou providências exclusivas do Gestor;

7.12.4. Receber provisoriamente o objeto do Contrato, com emissão do Termo de Recebimento Provisório;

7.12.5. Avaliar, juntamente com o Fiscal Requisitante, a qualidade do objeto recebido provisoriamente, com emissão do Termo de Avaliação da Qualidade;

7.12.6. Informar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades verificadas no exercício da fiscalização, que sejam passíveis de sanção administrativa.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.13.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.14.1. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos Administrativos, interagindo com intervenientes para sanar às irregularidades observadas;

7.14.2. submeter à Área Administrativa, em tempo hábil, as ocorrências que necessitem de decisões e ou providências dessa Área;

7.14.3. submeter ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as ocorrências que necessitem de decisões e ou providências exclusivas do Gestor;

7.14.4. observar, na produção da documentação de execução do Contrato, o cumprimento das formalidades previstas;

7.14.5. receber da CONTRATADA a documentação de faturamento (Faturas, Notas Fiscais e outros documentos pertinentes);

7.14.6. conferir documentação de faturamento com relação à sua aderência aos termos contratuais;

7.14.7. verificar regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em sendo o caso;

7.14.8. comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, caso seja constatada a irregularidade fiscal da CONTRATADA;

7.14.9. emitir consulta de regularidade fiscal no SICAF;

7.14.10. validar Notas Fiscais eletrônicas; e

7.14.11. informar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades verificadas no exercício da fiscalização, que sejam passíveis de sanção administrativa.

Gestor do Contrato

7.15. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

- 7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 7.22.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução, interagindo com intervenientes para sanar às irregularidades observadas;
 - 7.22.2. Convocar reunião inicial para alinhamento de expectativas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
 - 7.22.3. Fazer as tratativas processuais junto ao Fiscal Administrativo sobre o processo de pagamento;
 - 7.22.4. Emitir as Ordens de Serviço juntamente com o Fiscal Requisitante;
 - 7.22.5. Receber dos Fiscais Técnicos o Termo de Recebimento Provisório;
 - 7.22.6. Analisar as ocorrências levantadas pelos Fiscais Técnico e Requisitante e propor, à Área Administrativa, a aplicação de sanções ou encaminhamento de demandas de correção à CONTRATADA;
 - 7.22.7. Instruir processo de solicitação de penalidade;
 - 7.22.8. Autorizar a CONTRATADA a emitir a nota fiscal/fatura;
 - 7.22.9. Autorizar o pagamento;
 - 7.22.10. Manter registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do Contrato;
 - 7.22.11. Submeter às instâncias superiores, em tempo hábil, as ocorrências que necessitem de decisões e ou providências que ultrapassem à sua competência.

Critérios de medição e pagamento

7.23. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.

7.23.1. IAE: Indicador 01

Tabela: IAE - Indicador de Atraso de Entrega.

indicador 01: Indicador de Atraso de Entrega (IAE)

Item	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega de bens/serviços constantes na OFB/OSs
Meta a cumprir	IAE < = 0. A meta definida visa garantir a entrega das bens/serviços constantes em todas as OFB /OSs dentro do prazo previsto
Instrumento de medição	Por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos comparados com a data da emissão da OFB/OSs

A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB/OSs.

Forma de Acompanhamento	Será subtraída a data de entrega das licenças da OFB/OSs (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB/OSs
Periodicidade	De acordo com cada OFB/OSs encerrada e com seu respectivo Termo de Recebimento Definitivo emitido. $IAE = (TExec - TEst) / TEst$ Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB/OSs; TExec – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB/OSs, da sua data de início até a data de entrega dos bens/serviços da OFB/OSs;
Mecanismo de Cálculo	A data de início será aquela constante na OFB/OSs; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB/OSs. A data de entrega da OFB/OSs deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB/OSs continua a correr; TEst – Tempo Estimado para a execução da OFB/OSs, conforme estipulado no Termo de Referência.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB/OSs. Para valores do indicador IAE:
Glosas	De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OFB/OSs; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 0,5% sobre o valor da OFB/OSs; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 1,0% sobre o valor da OFB/OSs; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 5,0% sobre o valor da OFB/OSs; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 10% sobre o valor da OFB/OSs; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 12,5% sobre o valor da OFB/OSs; e Sanções Administrativas conforme previsão nesse Termo de Referência
Sanções	Conforme item 4 da Tabela de Sanções Administrativas desse Termo de Referência

7.23.2. SADP: Indicador nº 02 que se aplica às subscrições (itens de 1 a 4 da contratação).

Tabela: SADP - Suporte Atendido Dentro do Prazo.

Indicador 02: Suporte Atendido Dentro do Prazo (SADP)

Item	Descrição
Finalidade	Assegurar que os chamados estejam dentro do prazo de início e fim de atendimento
Meta a cumprir	90% dos chamados dentro do prazo de início e fim de atendimento
Instrumento de medição	Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico
Forma de Acompanhamento	Cálculo do prazo de Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico em relação ao Nível de Serviço

Periodicidade	Semestral
Mecanismo de Cálculo	Nº Chamados em atraso no semestre/ Nº de Chamados abertos no semestre
Início de Vigência	Após 1 (um) dia útil da emissão do Termo de Recebimento Definitivo
Sanções	Conforme Sanções Administrativas desse Termo de Referência

7.24. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.24.1. não produzir os resultados acordados;

7.24.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.24.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.25. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.26. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.26.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.27. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.28. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.29. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.30. Para efeito de recebimento provisório, ao final do faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.30.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.31. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.32. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.33. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.34. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.35. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.36. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.36.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

7.36.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.36.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.36.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.36.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.37. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.38. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.39. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimento de Teste de Inspeção

7.40. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.40.1. Do Recebimento Provisório do Objeto:

7.40.1.1. Após a assinatura do contrato, o Fiscal Técnico solicitará ao Gestor do Contrato que emita as Ordens de Serviços/Ordens de Fornecimento de Bens, autorizando formalmente à CONTRATADA a iniciar a atividade de entrega dos serviços;

7.40.1.2. Os Termos de Recebimentos Provisórios serão emitidos de forma a respeitar as Ordens de Serviços/Ordens de Fornecimento de Bens emitidas por itens ou agrupados de forma que o pagamento seja individual pelo valor do item ou agrupado;

7.40.1.3. O prazo final para o fornecimento dos itens será de 10 (dez) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço\Ordem de Fornecimento do Bem;

7.40.1.4. O Fiscal Técnico fará o recebimento dos objetos, limitando-se a verificar a sua conformidade referente ao quantitativo;

7.40.1.5. Em caso de não conformidade dos objetos entregues, o Fiscal Técnico não fará o recebimento e discriminará, mediante termo circunstanciado digital as irregularidades encontradas e providenciará a

imediata comunicação dos fatos ao Gestor do Contrato, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis; e

7.40.1.6. De posse do documento de entrega, o Fiscal Técnico atestará o recebimento provisório dos objetos contratados mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório, circunstanciado, que será assinado por ele, e por representante(s) da CONTRATADA, que receberá uma via do referido termo. A outra via deverá ser encaminhada pelo fiscal técnico ao Gestor do Contrato.

7.41.2. Do Recebimento Definitivo do Objeto

7.41.2.1. Consistirá na verificação da efetiva conclusão das Ordens de Serviços/Ordens de Fornecimento de Bens para entrega das licenças e unidades de treinamento, além da prestação do Suporte Técnico previsto;

7.41.2.1.1. A autenticidade das licenças e das unidades de treinamento será verificada junto à fabricante.

7.41.2.2. A avaliação de qualidade da solução recebida provisoriamente será realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da data de emissão do TRP. Em caso de conformidade do objeto com aquele contratado, relativamente a especificações e funcionamento, o Fiscal Técnico e o Fiscal Requisitante emitirão um Termo de Avaliação de Qualidade (TAQ), atestando que o objeto possui a qualidade prevista nesse Termo de Referência, e o encaminhará ao Gestor do Contrato;

7.41.2.3. As licenças e unidades de treinamento poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.41.2.4. Em caso de não conformidade, o Fiscal Técnico e o Fiscal Requisitante discriminarão, mediante termo circunstanciado, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à COPOL/RFB e ao Gestor do Contrato, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis;

7.41.2.5. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da emissão do TAQ, o Fiscal Técnico, juntamente com o Fiscal Requisitante, confeccionará o Termo de Recebimento Definitivo circunstanciado, que deverá ser assinado por ele e pelo Fiscal Requisitante;

7.41.2.6. O Termo de Recebimento Definitivo informará para cada item:

7.41.2.6.1. A conformidade atestada com a conferência de cada licença quanto ao seu SKU, sua descrição na quantidade verificada no Termo de Recebimento Provisório;

7.41.2.7. O Gestor do Contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.41.2.8. De posse do Termo de Recebimento Definitivo, o Gestor do Contrato autorizará a CONTRATADA a emitir a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);

7.41.2.9. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas nos recebimentos provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.41.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.41.2.11. O prazo de garantia e suporte técnico especializado do fabricante, por um período mínimo de 12 (doze) meses, será contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.42. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 7.42.1. advertência;
- 7.42.2. multa;
- 7.42.3. impedimento de licitar e contratar;
- 7.42.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.43. A sanção prevista no item 7.38.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.44. Para efeito de aplicação da correspondente sanção, serão atribuídos os seguintes graus a cada infração:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Dar causa à inexecução parcial do contrato	1
2	Não cumprimento da meta que consta no SADP - Suporte Atendido Dentro do Prazo, conforme IMR – Indicador nº 2	2
3	Apresentar Indicador de Atraso de Entrega da OS (IAE) acima de 1, conforme IMR – Indicador nº 1	2
4	Descumprir quaisquer obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens desta Tabela	2
5	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração	3
6	Dar causa à inexecução total do contrato	3
7	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	3
8	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	3
9	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	3
10	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	3
11	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	4
12	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	4
13	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	4
14	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	5
15	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	5

7.45. Cada grau, conforme estabelecido na tabela acima, refere-se às seguintes sanções:

GRAU		ADVERTÊNCIA	MULTA COMPENSATÓRIA	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR	DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR
1	Sim		0,5% a 1,0% por ocorrência	Não	Não
2	Não		1,0% a 3,0% por ocorrência	Não	Não
3	Não		3,0 a 5,0% por ocorrência	3 meses a 1 ano	Não
4	Não		5 a 8,0% por ocorrência	Não	3 a 4 anos
5	Não		10,0% por ocorrência	Não	4 a 6 anos

7.46. A base de cálculo referente à multa compensatória é constituída pelo valor total do contrato e sua aplicação levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

7.47. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da ordem de serviço ou de fornecimento de bens, até o limite de 15 (quinze) dias.

7.48. A penalidade de multa pecuniária poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos itens 7.42.1, 7.42.3. e 7.42.4.

7.49. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

7.49.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.49.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação

7.50. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao Fiscal Administrativo, após a autorização do Gestor do Contrato, a respectiva nota fiscal/fatura do objeto contratado;

7.51. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.52. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.53. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.53.1. o prazo de validade;

7.53.2. a data da emissão;

7.53.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.53.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.53.5. o valor a pagar; e

7.53.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.54. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.55. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.56. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.57. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.58. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto

à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.59. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.60. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.61. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.62. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

Forma de pagamento

7.63. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.64. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.65. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.66. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.67. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.68. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.68.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.69. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.70. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.71. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.72. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Do reajuste

8.1 Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário e o critério de aceitabilidade dos preços será o preço global do grupo associado ao preço unitário de cada item, fixando-se como os respectivos preços máximos aqueles que serão indicados neste Termo de Referência;

9.2.1. A opção por empreitada por preço unitário é mais adequada pelo fato de ser uma ATA de registro de preços, permitindo que a Administração pague apenas pelo quantitativo efetivamente demandado, garantindo aderência entre necessidade real e execução contratual; os itens podem ser executados em tempos distintos, conforme a conveniência e oportunidade da Administração;

9.2.2. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceituado pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 (vide art. 16), pois, o valor estimado para a aquisição pretendida é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

9.2.3. A adjudicação do objeto a ser licitado será Global;

9.2.4. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização desse processo licitatório está em conformidade com o Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 – art. 3º Inciso II, por tratar de aquisição de bens comuns, já que os padrões de qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos nesse Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado. Nesse sentido transcreve-se entendimento do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão 2471/2008 – Plenário:

“9.2.2. Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, geralmente, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão (Lei nº 10.520/2002, art. 1º)”.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação pois o objeto não consta listado no Anexo I da Resolução CICS/MGI nº 8, de 31 de março de 2025.

Da Aplicação do Direito de Preferência

9.4. Os serviços descritos nos objetos elencados nesse Termo de Referência são considerados comuns de informática e automação. Desta forma, para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital (no caso do Art. 2º, Inciso IV - fornecimento de mercadorias com prestação de serviços não compreendidos na competência tributária dos Municípios da lei complementar nº 87 de 13 de setembro de 1996) e Municipal/Distrital (no caso do item 1.07 da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003. – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Distritais ou Municipais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.26.1.1 I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

9.26.1.2 II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

9.26.1.3 III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o Patrimônio Líquido ou Capital Social de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.30. A Licitante vencedora deverá apresentar declaração do fabricante confirmando que é parceira oficial, devidamente registrada junto à Red Hat, apta ao fornecimento das soluções e serviços licitados, e que pode fornecer a solução licitada para clientes da Administração Pública.

9.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.32.1. Fornecimento de qualquer tipo de licença Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters ou Red Hat Enterprise Linux Server da fabricante, que representa 20% (vinte por cento) arredondando para baixo do item 1 deste edital, isso é: 6 (seis) unidades;

9.32.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.33. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.35.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.35.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.35.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Permissão de empresas reunidas em consórcios e sociedades cooperativas

9.36. Na presente contratação será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios e sociedades cooperativas pelas seguintes razões:

- 9.36.1. nos termos dos artigos 9º e 15 da Lei nº 14.133, de 2021, a permissão é regra;
- 9.36.2. os serviços objeto da licitação não se enquadram naqueles que trazem regras de impedimento nas participações de consórcios e cooperativas;
- 9.36.3. não haverá prejuízo para o resultado da licitação;
- 9.36.4. o edital da licitação trará as regras específicas para participação de consórcios e cooperativas;
- 9.36.5. no caso dos consórcios, existe a possibilidade de ampliar a competitividade e o conhecimento técnico.

Justificativa para exigências de qualificações econômico-financeiras e técnica

9.37. Foram exigidas a qualificação econômico-financeira, subitens de 9.24 a 9.29, e qualificação técnica, subitens 9.30 a 9.35, pelas seguintes razões:

- 9.37.1. para que se tenha uma prestação de serviços eficiente, é necessário selecionar fornecedor com experiência anterior na entrega das licenças e prestação dos serviços de suporte, justificando a exigência de qualificação técnica;
- 9.37.2. é imprescindível que a empresa a ser contratada tenha saúde financeira suficiente para dar continuidade à prestação dos serviços e execução do contrato, mesmo depois da realização do pagamento das subscrições, que ocorrerá na sequência das suas entregas. Justifica-se assim a exigência de qualificação econômico-financeira.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1.520.447,70

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.520.447,75 (Um milhão, quinhentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários abaixo, reproduzidos da tabela do subitem 1.1.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	SKU	ID SGD	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RH00001 Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Premium	27502	Unidade (anual)	RH00001	396	32	R\$ 25.403,70	R\$ 812.918,40
2	RH00003 Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (Physical or Virtual Nodes)	27502	Unidade (anual)	RH00003	400	6	R\$ 9.587,32	R\$ 57.523,92
3	RH00004 Red Hat Enterprise Linux Server, Standard (Physical or Virtual Nodes)	27502	Unidade (anual)	RH00004	402	16	R\$ 5.897,31	R\$ 94.356,96
4	RH00002 Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Standard	27502	Unidade (anual)	RH00002	398	18	R\$ 18.443,35	R\$ 331.980,30
5	MCT0032US Red Hat Training Unit	3840	Unidade	MCT0032US		104	R\$ 2.150,66	R\$ 223.668,17
CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO								R\$ 1.520.447,75

10.1.1. O detalhamento da estimativa do valor da contratação encontra-se no Relatório de Pesquisa de Mercado e Preços, autuado ao processo administrativo.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001/170010;
- II) Fonte de Recursos: 1032000000
- III) Programa de Trabalho: 04.126.0032.20VG.0001 – Gestão das Soluções Informatizadas da RFB
- IV) Elementos de Despesa: 33.90.40-16 - LOCACAO DE SOFTWARES e 33.90.40-20 TREINAMENTO/CAPACITACAO EM TIC
- V) Plano Interno: TECINF;
- VI) Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 171556

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico-Financeiro:

11.4. O quadro abaixo apresenta o impacto econômico-financeiro anual previsto para o contrato, conforme o valor estimado:

Evento	Objeto	Valor	Trimestre Previsto
Instalação no Datacenter Atual	20 x RH00001 Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Premium 6 x RH00003 Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (Physical or Virtual Nodes) 104 x MCT0032US Red Hat Training Unit	R\$ 810.637,52	1º Trimestre de 2026
Instalação nos Ambientes Experimentais Atuais	16 x RH00004 Red Hat Enterprise Linux Server, Standard (Physical or Virtual Nodes) 4 x RH00002 Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Standard	R\$ 168.130,36	2º Trimestre de 2026

Instalação no futuro Ambiente Experimental Compartilhado	14 x RH00002 Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Standard	R\$ 258.206,90	3º Trimestre de 2026
Acréscimo para futuro Datacenter	12 x RH00001 Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Premium	R\$ 304.844,40	4º Trimestre de 2026

12. Classificação quanto ao grau de sigilo

12.1. Conforme IN Seges/ME nº 81/2022, Art. 10 não se verifica a necessidade de classificar este Termo de Referência nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, uma vez que a presente contratação não trata de informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, previstas no art. 23 da Lei citada.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WAGNER DE MORAES AZEVEDO

Membro da comissão de contratação

Despacho: Em licença

LUIS EDUARDO MOREIRA SARAN

Membro da comissão de contratação

Despacho: Em férias

MARCOS SODRE VIEIRA SCHMIDT

Membro da comissão de contratação

BRUNO PINHEIRO IVAN
Membro da comissão de contratação

LUCIANO POSSAMAI
Membro da comissão de contratação

VICENTE EDUARDO COSTA DE PAULA PESSOA
Membro da comissão de contratação

Despacho: De acordo. Encaminha-se para aprovação do Coordenador-Geral de Programação e Logística.

MARCELA DE ANDRADE FONSECA
Autoridade Máxima da Área de TIC

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência.

ANDREY SOARES DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral de Programação e Logística



Termo de Referência – Anexo I

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES



Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar,



transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e



IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os



direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<Nome> <Qualificação>	<Nome> Matrícula: xxxxxxxx
TESTEMUNHAS	



Ministério da
Fazenda



<Nome>
<Qualificação>

<Nome>
<Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.



Termo de Referência – Anexo II

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	xxxxxxxxxxxxx

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
...	...	...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.



Termo de Referência – Anexo III

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO

INTRODUÇÃO

A assinatura do termo de confidencialidade é condição obrigatória para a prestação de serviços à RFB. Deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica e o documento assinado deverá ser arquivado juntamente ao contrato de prestação de serviços.

Referência: Art. 6º da [PORTARIA RFB Nº 405, DE 25 DE MARÇO DE 2024](#).

Considerando a possibilidade ou necessidade de acesso a dados e informações de acesso restrito, sob guarda da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, em decorrência da efetiva prestação dos serviços contratados, inclusive o desenvolvimento, execução e entrega de ações, projetos, programas e produtos, ou, ainda, em decorrência de eventos acidentais,

o (a) _____ (nome da pessoa física),
_____ (cargo na empresa), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas
- CPF sob o nº _____, prestador de serviços da Empresa
_____ (denominação da empresa), inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, com
sede _____ em
_____ (ende-
reço completo, cidade, UF, país, CEP/ZIP Code), doravante denominado **PRESTADOR**

compromete-se a observar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, doravante denominado **TERMO**, que regulamenta suas **RESPONSABILIDADES** e o **COM-PROMISSO DE MANUTENÇÃO DA CONFIDENCIALIDADE DE DADOS E INFORMAÇÕES AOS QUAIS TENHA ACESSO**, firmado perante a União, por meio da RFB, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para fins do disposto neste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Confidencialidade: propriedade pela qual se assegura que a informação não esteja disponível ou não seja revelada à pessoa, ao sistema, ao órgão ou à entidade não autorizados nem credenciados.

Dados: valores que transmitem informações, descrevendo quantidades, qualidades, fatos, estatísticas ou outras unidades básicas de significado, ou simplesmente sequências de símbolos que podem ser posteriormente interpretados.



Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Informação de acesso restrito: as informações:

I - classificadas como ultrassecretas, secreta ou reservadas, na forma prevista na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

II - definidas como pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e controladas pela RFB;

III - protegidas por sigilo fiscal, conforme previsto no art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN);

IV - previstas nas demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça e nas hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público; e

V - estratégicas, táticas, técnicas ou comerciais, vinculadas ou não ao objeto do serviço, das quais o sujeito venha a ter conhecimento, diretamente ou por terceiros, em razão do exercício de cargo, função ou emprego público ou da prestação de serviços, compreendendo, mas a eles não se limitando, o know-how, as especificações, os códigos-fonte, os relatórios, as compilações, as fórmulas, os desenhos, os modelos e as amostras.

DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO:

I - o compromisso do PRESTADOR com o tratamento aplicável aos dados e às informações de acesso restrito por ele recebidas no exercício das atribuições previstas no contrato de prestação de serviços ou, ainda, de forma accidental, bem como com a observância das normas de segurança da informação e privacidade; e

II - a declaração expressa de que o PRESTADOR conhece as regras relativas ao sigilo dos dados e informações sob a guarda da RFB e das respectivas penalidades administrativas, civis e penais aplicáveis em caso de sua inobservância.

Este TERMO abrange todos os dados e informações, escritos, gravados ou verbalizados, por qualquer meio, tangíveis ou intangíveis, aos quais, diretamente ou por terceiros, o PRESTADOR venha a ter acesso, ou deles venha a ter conhecimento ou que lhe venham a ser confiados.

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às informações que, comprovadamente:

I - pertençam ao domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão de quem as detém; e



II - tenham sido recebidas de terceiros, estranhos ao objeto da atividade ou serviço, e que não sejam consideradas de acesso restrito.

Aplica-se a este TERMO a legislação relativa ao acesso à informação e à proteção de dados, considerando a necessidade eventual de acesso, processamento e tratamento de dados pessoais em nome da RFB.

DA NATUREZA

Este TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, e prevalece sobre quaisquer outros atos que contenham disposições contrárias a suas cláusulas.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

O PRESTADOR compromete-se a:

I - não disponibilizar ou revelar dados e informações de acesso restrito a terceiros, exceto: (i) por determinação judicial; (ii) a pessoas previamente autorizadas e signatárias de termo de confidencialidade; ou (iii) se expressamente autorizados por autoridade competente da RFB.

II - utilizar dados e informações de acesso restrito a que tiver acesso exclusivamente para as finalidades relacionadas à prestação de serviços à RFB.

III - tomar todas as medidas necessárias para prevenir e impedir a disponibilização ou revelação de dados e informações de acesso restrito a pessoas não autorizadas, bem como o extravio de quaisquer documentos que os contenham, devendo comunicar imediatamente a ocorrência de incidentes dessa natureza à autoridade competente da RFB, sem qualquer exclusão de sua responsabilidade.

IV - comunicar à autoridade competente da RFB, de forma expressa e imediata, o recebimento de ordem judicial ou administrativa que determine o fornecimento de dados ou informações de acesso restrito, antes de seu atendimento.

V - permanecer como fiel depositário dos dados e informações de acesso restrito objeto do presente TERMO.

VI - retornar imediatamente à autoridade competente da RFB os dados e informações em sua posse, bem como as cópias eventualmente existentes, quando requeridos.

VII - observar a Política de Segurança da Informação no âmbito da RFB, estabelecida pela Portaria SRF nº 450, de 28 de abril de 2004, e demais normas relativas à segurança da informação, à privacidade e ao compartilhamento de dados.

VIII - não revelar ações, projetos, programas, produtos e soluções da RFB, nem falar em nome dela, em qualquer meio de comunicação, sem prévia autorização legal ou expressa da RFB.



IX - não ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais referentes aos artefatos e produtos decorrentes da prestação de serviço, incluindo códigos, documentação, modelos de dados e bases de dados.

DAS PENALIDADES

O uso ou disponibilização indevidos ou a revelação não autorizada de dados e informações protegidos por sigilo sujeitam o PRESTADOR à responsabilização pessoal, nos termos da legislação administrativa, civil e penal

DA VIGÊNCIA

Este TERMO permanecerá em vigor pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado após o encerramento da prestação de serviços à RFB, resguardando-se, por prazo indeterminado, as obrigações de confidencialidade sobre os dados e informações de acesso restrito a que o PRESTADOR teve acesso.

DO FORO

Fica elegido o foro de Brasília - DF, onde está localizada a sede da RFB, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro.

ASSINATURAS

Por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO é assinado por:

PRESTADOR

<Nome>
<Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.



Termo de Referência – Anexo IV

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO

Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.

Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OS/OFB		Data de emissão	
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO nº			
Objeto do Contrato	Contratação de serviços de subscrições de licenças de software Linux corporativo Red Hat com seu respectivo suporte nas modalidades 24x7 e 8x5, o treinamento oficial e acesso às bases de conhecimento		
Contratada		CNPJ	
Preposto			
Início vigência		Fim vigência	
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade			
Solicitante		E-mail	

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem ou serviço	SKU	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1					
...					



Valor total estimado da OS/OFB					

3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES

4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS

Data de Início:

Data do Fim:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA

Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1			
...			

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS

Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

<Nome >

**<Responsável pela demanda/
Fiscal Requisitante>**

Matr.: <Nº da matrícula>

<Nome >

Gestor do Contrato

Matr.: <Nº da matrícula>



**Ministério da
Fazenda**



Receita Federal

<Local>, xx de xxxxxxxx de xxxx



Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
28/11/2024	1.0	Primeira versão do documento.	Comissão de Contratação
13/12/2024	1.1	Segunda revisão	Comissão de Contratação

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

<Nas contratações de licenciamento de softwares, é imprescindível verificar se toda a documentação entregue pela contratada está completa e corresponde exatamente ao que foi especificado no TR. É fundamental certificar-se de que todas as licenças, suporte e/ou garantia entregues estejam de acordo com os **part numbers** especificados no TR>.



Termo de Referência – Anexo V
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório trata-se de termo detalhado que declarará que os serviços foram prestados e atendem às exigências de caráter técnico, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea “i”, inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº			
CONTRATADA		CNPJ	
Nº DA OS			
DATA DA EMISSÃO			

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

Contratação de serviços de subscrições de licenças de software Linux corporativo Red Hat com seu respectivo suporte nas modalidades 24x7 e 8x5, o treinamento oficial e acesso às bases de conhecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
TOTAL DE ITENS			



3 – RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os serviços correspondentes à <OS> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados e <atende(m)/atende(m) parcialmente/não atende(m)> às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigências técnicas definidas no TR>	...	
...	...	...	
...	...	...	
...	...	...	

4 – ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.



PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.



Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
14/11/2024	1.0	Primeira versão do documento.	Comissão de Contratação
13/12/2024	1.1	Segunda Revisão	Comissão de Contratação

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

<Nas contratações de licenciamento de softwares, é imprescindível verificar se toda a documentação entregue pela contratada está completa e corresponde exatamente ao que foi especificado no TR. É fundamental certificar-se de que todas as licenças, suporte e/ou garantia entregues estejam de acordo com os **part numbers** especificados no TR>.



Termo de Referência – Anexo VI
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.

Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº			
CONTRATADA		CNPJ	
Nº DA OS/OFB			
DATA DA EMISSÃO			

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S)/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

Contratação de serviços de subscrições de licenças de software Linux corporativo Red Hat com seu respectivo suporte nas modalidades 24x7 e 8x5, o treinamento oficial e acesso às bases de conhecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
TOTAL DE ITENS				



3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTAMOS que o(s) <serviço(s)/ bem(s)> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela **CONTRATADA** e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigência contratual estabelecida no TR >	...	
...	...	...	
...	...	...	
...	...	...	

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 – ASSINATURA

GESTOR DO CONTRATO

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.



5 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima.

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

7 – CIÊNCIA

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

ANDREY SOARES DE OLIVEIRA em 14/10/2025

MARCELA DE ANDRADE FONSECA em 14/10/2025

BRUNO PINHEIRO IVAN em 14/10/2025

WAGNER DE MORAES AZEVEDO em 14/10/2025

VICENTE EDUARDO COSTA DE PAULA PESSOA em 15/10/2025

LUCIANO POSSAMAI em 14/10/2025.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

APXB.26BX.MBD18.PW59

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

R/XjX3s6L1dJ3rrVn62CzmjmT0AqYPukv9mTCdvYzNI=